Ementa: autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a reajustar em 9,5% os vencimentos dos servidores p?licos municipais da C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, e d?outras provid?cias.

Os Vereadores que abaixam subscrevem, membros da Mesa Diretiva, no uso de suas atribui?es legais que lhe s? conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Resolu?o:

"Fa? saber, que a C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolu?o:

Art. 1 ? - Ficam reajustados em 9,5% (nove v?gula cinco) por cento os vencimentos dos servidores p?licos municipais da C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran?

Art. 2 ? - O reajuste concedido no artigo anterior ?retroativo a 1 ? de Mar? de 2012, sendo extensivo aos servidores de provimento efetivo e comissionado da C?ara Municipal.

Art. 3 ? - Esta Resolu?o entra em vigor na data de sua publica?o."

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 26 de Mar? de 2012.